

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1192/77

INTERESSADO : ERCÍLIA MARIA DE ANDRADE ZAVAGLIA

ASSUNTO : Contrato de Professor - Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos - Educação Física

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 546 /78 - CTG - Aprov. em 24 / 05 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos encaminhou ao Conselho Estadual de Educação a indicação de ERCÍLIA MARIA DE ANDRADE ZAVAGLIA para, <sup>na</sup> categoria docente de Professor-Titular, ministrar aulas de Educação Física, junto ao Departamento de Ciências Humanas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Voto do Relator: - A professora indicada graduou-se pela Escola de Educação Física de São Carlos, estando o diploma registrado. Realizou vários cursos relativos a Educação Física. Exerce atividade docente no 1º e 2º graus. As aulas serão ministradas aos sábados. Foram apresentados os demais documentos exigidos. A indicação poderá ser aceita com base na letra "e" do artigo 4º da Deliberação CEE nº 8/76, uma vez que, no ensino superior, a Educação Física é ministrada mais como atividade desportiva.

A categoria docente é a de Professor I, uma vez que a professora indicada não atende ao disposto no artigo 6º - A da supracitada Deliberação.

II - CONCLUSÃO

Nada a opor a que a Escola de Biblioteconomia e Documentação admita a licenciada ERCÍLIA MARIA DE ANDRADE ZAVAGLIA para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Educação Física, junto ao Departamento de Ciências Humanas.

São Paulo, 28 de março de 1978

Cons. Alpínolo Lopes Casali

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavol-

ta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10 de maio de 1978

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

#### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de maio de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente